

DECRETO Nº 1292-S, DE 02.09.2016.

Designar **CRISTINA VELLOZO SANTOS** para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, no período de 02 a 12 de setembro de 2016.

Protocolo 261847

DECRETO Nº 1293-S, DE 02.09.2016.

Exonerar **GABRIELA MACEDO LACERDA RIEGERT** do cargo de Secretário de Estado Extraordinário de Ações Estratégicas.

Protocolo 261849

DECRETO Nº 1294-S, DE 02.09.2016.

NOMEAR, de acordo com o Art.12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ITO ADALBERTO FERREIRA BREYER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Protocolo 261851

DECRETO Nº 1295-S, DE 02.09.2016.

NOMEAR, de acordo com o Art.12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GABRIELA MACEDO LACERDA RIEGERT**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Estado de Ações Estratégicas, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Protocolo 261852

DECRETO Nº 1296-S, DE 02.09.2016.

Designar **SANDRA VIANA RIOS** para responder pelo cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil, no período de 30 de agosto a 09 de setembro de 2016.

Protocolo 261853

DECRETO Nº 1297-S, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, considerando o que consta no processo nº 75193779; considerando os termos do EDITAL SEGER/SESA Nº 72/2013, que homologou o resultado final do concurso público, e a decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 0000171-87.2016.8.08.0004;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, a candidata **GRASIELY ROSA SOARES**, classificada em 3º lugar para provimento do cargo de Assistente Social/São José do Calçado da Secretaria de Estado da Saúde, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória aos 02 dias de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense

CESAR ROBERTO COLNAGHI

Governador do Estado - em exercício

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 261854

DECRETO Nº 4011-R, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa a prévia avaliação imobiliária, prevista no art. 71, II, do Decreto nº 3.126-R, de 11/10/2012, as doações, para fins de regularização fundiária, de imóveis urbanos de interesse social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício

das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em consonância com as informações constantes do processo nº 75276607,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas da prévia avaliação imobiliária, prevista no art. 71, II, do Decreto n.º 3.126-R de 11/10/2012, as doações de áreas patrimoniais do Estado, ocupadas por população de baixa renda que sofreram intervenção de projetos habitacionais de interesse social, bem como, aquelas passíveis de regularização fundiária de interesse social, nos termos da Lei n.º 10.533, de 02/06/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

CESAR ROBERTO COLNAGHI

Governador do Estado - em exercício

Protocolo 261704

DECRETO Nº 4012-R, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Extingue a Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas - SEAE e altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH e sem elevação de despesas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício

das atribuições previstas no art. 91, V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, instituída pela Lei Complementar nº 830, de 05/07/2016, as seguintes unidades administrativas:

I. Subsecretaria de Estado de Ações Estratégicas;

II. Gerência de Planejamento, Articulação e Monitoramento;

III. Gerência de Pesquisa e Análise de Informações.

Parágrafo único. As Gerências de Planejamento, Articulação e Monitoramento e de Pesquisa e Análise de Informações, ficam subordinadas hierarquicamente à Subsecretaria de Estado de Ações Estratégicas.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Estado de Ações Estratégicas, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I. formular e gerenciar a implementação das ações direcionadas à melhoria dos indicadores sociais, em áreas expostas às situações de riscos e vulnerabilidade, com foco especial na prevenção, no nivelamento de oportunidades e na redução da criminalidade;

II. estruturar e estabelecer as ações, diretrizes e metas do Projeto Estruturante Ocupação Social;

III. articular, monitorar e avaliar ações e projetos intersetoriais que possibilitem o fomento, a garantia e a ampliação do acesso aos direitos da cidadania, no âmbito do Projeto Estruturante Ocupação Social.

Art. 3º Compete ao Subsecretário de Estado de Ações Estratégicas, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I. exercer as atribuições e responsabilidades do cargo, estabelecidas pela Lei nº 3.043, de 31/12/1975, especialmente aquelas contidas nos arts 43 e 47.

II. assessorar o Secretário da SEDH no acompanhamento de objetivos estratégicos, incluindo a prevenção e redução da vulnerabilidade social, sem prejuízo das atribuições dos órgãos afins;

III. acompanhar e monitorar o processo gerencial das ações e programas governamentais relacionados com a prevenção e a redução da violência;

IV. contribuir na formulação da política estadual de apoio à produção do conhecimento e de pesquisa para subsidiar ações, programas e projetos estratégicos de longo prazo;

V. promover integração com o Sistema Estadual de Inteligência Estratégica;

VI. exercer a Coordenação Institucional e técnica do projeto, autorizado pela Lei nº 10.186, de 28/03/2014, objeto do programa de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento;

VII. exercer a Coordenação Institucional e Técnica do Projeto

Estruturante Ocupação Social, estruturando-o por meio de uma agenda social articulada, entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de modo ampliar oportunidades e mitigar a vulnerabilidade juvenil à violência.

Art. 4º A representação gráfica da SEDH, é a constante do anexo I, que integra este Decreto.

Art. 5º Compete à Gerência de Planejamento, Articulação e Monitoramento, dentre outras atribuições correlatas complementares na sua área de atuação:

I. articular e estabelecer parcerias com vistas a elaboração e a execução de programas, projetos e de ações que contribuam para o alcance dos objetivos estratégicos;

II. planejar e coordenar atividades de mobilização social/comunitária e de estratégias de alcance junto ao público alvo do Projeto Estruturante Ocupação Social;

III. monitorar a execução dos programas, dos projetos e de ações, observando o cumprimento das diretrizes estratégicas do Projeto Estruturante Ocupação Social, emitindo relatórios e pareceres sobre o desenvolvimento dos mesmos;

IV. manter a Gerência de Pesquisa e Análise de Informações permanentemente atualizada, subsidiando-a com dados que possam gerar informações relevantes para o sucesso do Projeto Estruturante Ocupação Social;

V. apoiar, sempre que necessário, a Gerência de Pesquisa e Análise de Informações.

Art. 6º Compete à Gerência de Pesquisa e Análise de Informações, dentre outras atribuições correlatas complementares na sua área de atuação:

I. coordenar e fomentar atividades de pesquisa e de estudos, produzindo e gerando informações que subsidiem o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Estruturante Ocupação Social;

II. identificar, documentar e disseminar pesquisas e experiências voltadas a prevenção social da violência;

III. desenvolver atividades de sistematização de informação, de estatística e de acompanhamento de dados criminais e de vulnerabilidade social;

IV. criar e propor mecanismos com vistas a implementar, desenvolver e melhorar o impacto das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Estruturante Ocupação Social;

V. subsidiar permanentemente a Gerência de Planejamento, Articulação e Monitoramento com informações que possam gerar oportunidades de melhorias para as atividades desenvolvidas naquela área;

VI. apoiar, sempre que necessário, a Gerência de Planejamento, Articulação e Monitoramento.

Vitória (ES), Segunda-feira, 05 de Setembro de 2016.

Art. 7º Ficam transferidos e renomeados os cargos de provimento em comissão da SEAE para SEDH, com os respectivos ocupantes, constantes do anexo II, que integra este Decreto.

Art. 8º Ficam transferidos da SEAE e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, os cargos comissionados, e seus respectivos ocupantes, constantes do anexo III, que

integra este Decreto.

Art. 9º Ficam transferidas da SEG para SEDH, 04 (quatro) vagas de estágios instituídas pelo Decreto nº 1.743-S, de 21/08/2013, com os respectivos ocupantes, constantes do anexo IV, que integra este Decreto.

Art. 10. As adequações orçamentárias, decorrentes das alterações da estrutura administrativa instituídas neste

Decreto, serão feitas na forma definida no art. 23 da Lei nº 10.395, de 15/07/2015, e suas alterações.

Art. 11. Fica extinta a Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas - SEAE, instalada por meio do Decreto nº 2.652-R, de 03/01/2011.

Art. 12. Ficam revogados o Decreto nº 2.652-R, de 03/01/2011; o Decreto nº 3.592-R, de 11/06/2014; e o Decreto nº

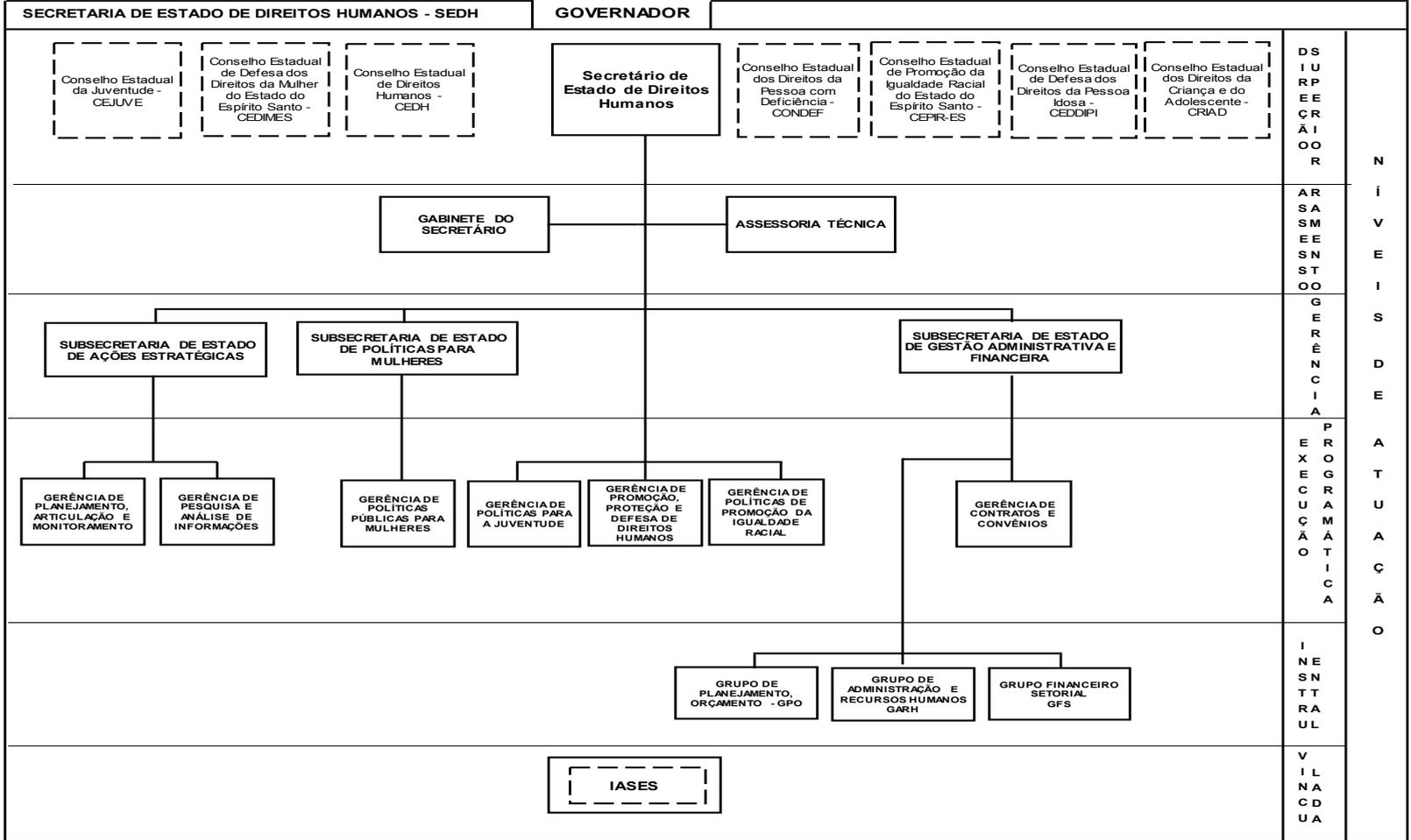
3.912-R, de 16/12/2015.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

CESAR ROBERTO COLNAGHI
Governador do Estado, em exercício
Protocolo 261722

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º



LEGENDA: ORGÃO COLEGIADO AUTARQUIA

ANEXO II - (a que se refere o art. 7º)

NOMENCLATURA DOS CARGOS			OCUPANTES
ATUAL	NOVA (RENOMEADOS)	REF.	
Assessor Especial Nível III	Subsecretário de Estado de Ações Estratégicas	QCE-01	VAGO
Assessor Especial Nível IV	Gerente de Planejamento, Articulação e Monitoramento	QCE-03	Cíntya Silva Schulz
Assessor Especial Nível IV	Gerente de Pesquisa e Análise de Informações	QCE-03	Rômulo Luiz Telles

ANEXO III - (a que se refere o art. 8º)

CARGOS COMISSIONADOS TRANSFERIDOS - DA SEAE PARA A SEDH			
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	OCUPANTES
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	Maria Inês Loureiro
		01	VAGO
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	Sueli Afonso Mattos
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	Kátia Cesconeto de Paula
		02	VAGOS
Assistente Técnico I	QC-03	01	VAGO
TOTAL		07	

CARGOS COMISSIONADOS TRANSFERIDOS - DA SEG PARA A SEDH

Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	Maurílio Mendonça de Avellar Gomes
Assessor Técnico	QC-02	01	Marco Antonio Felismino Silva dos Santos
Motorista de Gabinete IV	QC-04	01	João Batista Filho
Motorista de Gabinete IV	QC-04	01	José Lúcio das Candeias
TOTAL		04	

ANEXO IV - (a que se refere o art. 9º)

ESTAGIÁRIOS
Acácio da Silva Pinto
Alexandre Santos
Ivo Leal Cruz
Júlio Lopez Rodrigues
Caio Silva Fassarella

Protocolo 261725**RETIFICAÇÃO**

Na redação do Decreto nº 1.271-S, de 01/09/2016, publicado no Diário Oficial de 02/09/2016.

ONDE SE LÊ:

Designar MARINELY SANTOS GUIMARÃES ...

LEIA-SE:

Designar MARINELY SANTOS MAGALHÃES ...

Protocolo 261855

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

A GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso de suas atribuições, autorizou a publicação abaixo:

A Comissão Especial para Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional - CEASDO, constituída pela Portaria nº 041-R, de 10/05/2011, decide:

1) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 28/06/2016 com o servidor **RODRIGO ZANOTTI MADALON**, Técnico em Desenvolvimento Agropecuário/IDAF, nº funcional 3279740-1, conforme processo nº 74950142, deferido com retificação de art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para o afastamento relacionado com a ocorrência.

2) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 05/08/2016 com a servidora **EUZENI ROSA BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais/SESA, nº funcional 1516175-52, conforme processo nº 75377535, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

3) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 19/04/2016 com a servidora **VANYA APARECIDA CASOTTI SOUZA DAS NEVES**, Professor/SEDU, nº funcional 327442-13, conforme processo nº 74157558, deferido com retificação de art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para o afastamento relacionado com a ocorrência.

4) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 16/05/2016 com a servidora **NÚBIA LARES**, Professor/SEDU, nº funcional 385181-51, conforme processo nº 74462938, deferido com retificação do art. 129 para o art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para o afastamento relacionado com a ocorrência.

5) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 11/08/2016 com o servidor **LUCIANO LAVAGNOLI**, Médico Legista/SESA, nº funcional 2850214-3, conforme processo nº 75375257.

6) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 17/05/2016 com o servidor **TARCISIO SILVEIRA DA FONSECA**, Médico/SESA, nº funcional 3649059-1, conforme processo nº 74462687, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

Protocolo 261632

Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas - SEAE -

RESUMO DO ATO ASSINADO PELA SECRETÁRIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS.

PORTARIA Nº 05-S, DE 02.09.2016 EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar

nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ITO ADALBERTO FERREIRA BREYER**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas.

Protocolo 261856

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº. 143-S, de 02 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 015-S, de 08/01/2015, publicada no Diário Oficial de 12/01/2015 que designou a Auditora do Estado **Kátia Maria Brunoro Grillo Bourguignon**, nº funcional 3177335, para exercer a Função Gratificada (FG), da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 261713

PORTARIA Nº. 144-S, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e

prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 23, inciso III da Lei Complementar nº 295/2004, a Auditora do Estado **Zilma Peterli Lyra**, nº funcional 2767996, para exercer a Função Gratificada (FG), da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS

Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 261715

PORTARIA Nº. 145-S, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº. 295, de 15 de julho de 2004 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2015, do servidor **DENIS PENEDO PRATES**, nº funcional 3180930, marcadas para o período compreendido entre 08/08/2016 a 06/09/2016, a partir de 29/08/2016, ressaltando-lhe o direito de usufruir os 09 (nove) dias restantes oportunamente.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 261785

Telefones úteis: Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

